

REVOGADO PELO DECRETO Nº 10989/03

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
v.º 1144 de 02/02/96

DECRETO Nº 8940/96
de 19 de janeiro de 1996

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a faixa de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a faixa de terreno abaixo descrita que consta pertencer a DAVOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, destinada a via pública, a saber:

IMÓVEL: faixa de terra.

PROPRIEDADE: Davoli Empreendimentos Imobiliários S/A.

LOCALIZAÇÃO: Rua Engº Ricardo Hausen - Parque Santos Dumont e Bairro do Putim.

SITUAÇÃO: a faixa de terreno está situada entre a Rua Engº Ricardo Hausen, área de José de Paula de Souza, área remanescente da expropriada, Ribeirão do Putim, Estrada Municipal do Putim-Tecnasa, área remanescente da expropriada, área do CTA, propriedade da AVIBRÁS S/A - INDÚSTRIA AEROSPACIAL.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: de formato irregular, plano de baixa declividade.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto nº 137, localizado no alinhamento da Rua Engº Ricardo Hausen, divisa com imóvel de propriedade da Avibrás S/A - Indústria Aeroespacial, e segue pelo alinhamento da Rua, com rumo de 11º48'46" NW na distância de 13,39m (treze metros e trinta e nove centímetros), até, o ponto nº 136, confrontando com a Rua Engº Ricardo Hausen; deste ponto deflete a direita e segue pela cerca, com rumo de 78º11'14" NE na distância de 48,94m (quarenta e oito metros e noventa e quatro centímetros), até, o ponto nº 1A, confrontando com o imóvel de propriedade de José de Paula de Souza; deste ponto deflete a direita e segue em curva de AC =

cont. do DECRETO Nº 8940/96 - fls. 02

92º10'23'', Raio de 12,00m (doze metros) e Desenvolvimento de 19,30m (dezenove metros e trinta centímetros) de extensão até o ponto nº 2A, deste segue com rumo de 9º38'23'' SE na distância de 350,80m (trezentos e cinquenta metros e oitenta centímetros), até o ponto nº 142, deste, segue em segmento de curva na distância de 74,36m (setenta e quatro metros e trinta e seis centímetros), com Raio de 479,00m (quatrocentos e setenta e nove metros) e AC = 8º53'40'', até o ponto nº 144; deste, segue em segmento de curva na distância de 52,31m (cinquenta e dois metros e trinta e um centímetros), com Raio de 50,00m (cinquenta metros) e AC = 59º56'39'', até, o ponto nº 145; deste, segue com rumo de 78º28'42'' SE na distância de 115,71m (cento e quinze metros e setenta e um centímetros), até, o ponto nº 146; deste, segue em segmento de curva na distância de 51,16m (cinquenta e um metros e dezesseis centímetros), com Raio de 210,50m (duzentos e dez metros e cinquenta centímetros) e AC = 13º55'29'', até, o ponto nº 147; deste, segue com rumo de 64º33'13'' SE na distância de 117,36m (cento e dezessete metros e trinta e seis centímetros), até, o ponto nº 148; deste, segue em segmento de curva na distância de 28,05m (vinte e oito metros e cinco centímetros), com Raio de 15,00m (quinze metros) e AC = 107º07'57'', até, o ponto nº 149; deste, segue com rumo de 8º18'50'' NE na distância de 11,78m (onze metros e setenta e oito centímetros), até, o ponto nº 150, confrontando desde o ponto nº 1A, com a área remanescente de propriedade da Davoli Empreendimentos Imobiliários S/A; do ponto nº 150, deflete a direita e segue com rumo de 81º26'55'' SE na distância de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), até, o ponto nº 151, confrontando com o Ribeirão do Putim; do ponto nº 151, deflete a direita e segue com rumo de 8º18'50'' SW na distância de 68,82m (sessenta e oito metros e oitenta e dois centímetros), até, o ponto nº 152, confrontando com a Estrada Municipal do Putim - Tecnasa; deste ponto, deflete a direita e segue com rumo 81º41'10'' NW na distância de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), até, o ponto nº 153; deste, segue em segmento de curva na distância de 25,44m (vinte e cinco metros e quarenta e quatro centímetros), com Raio de 20,00m (vinte metros) e AC = 72º52'03'', até, o ponto nº 154; deste ponto, segue com rumo de 64º33'13'' NW na distância de 129,39m (cento e vinte e nove metros e trinta e nove centímetros), até, o ponto nº 155; deste, segue em segmento de curva na distância de 46,05m (quarenta e seis metros e cinco centímetros), com Raio de 189,50m (cento e oitenta e nove metros e cinquenta centímetros) e AC = 13º55'29'', até, o ponto nº 156; deste ponto, segue com rumo de 78º28'42'' NW na distância de 136,10m (cento e trinta e seis metros e dez centímetros), até, o ponto nº 157, confrontando desde o ponto nº 152, com a área remanescente de propriedade da Davoli Empreendimentos Imobiliários S/A; deste ponto, deflete a direita e segue com rumo de 45º43'30'' NW na distância de 37,30m (trinta e

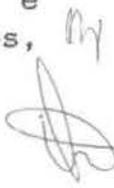
cont. do DECRETO Nº 8940/96 - fls. 03

sete metros e trinta centímetros), até, o ponto nº 83, confrontando com a área do C.T.A. - Centro Técnico Aeroespacial; do ponto nº 83, deflete a direita e segue com rumo de 21º10'11" NW na distância de 16,23m (dezesseis metros e vinte e três centímetros), até, o ponto nº 82; deste, segue em segmento de curva na distância de 20,92m (vinte metros e noventa e dois centímetros), com Raio de 518.0766m (quinhentos e dezoito metros e setecentos e sessenta e seis milionésimos) e AC = 2º18'47", até, o ponto nº81; deste, segue em segmento de curva na distância de 46,77m (quarenta e seis metros e setenta e sete centímetros), com Raio de 499.9946m (quatrocentos e noventa e nove metros e nove mil novecentos e quarenta e seis milionésimos) e AC = 5º21'34", até, o ponto nº 79; deste, segue com rumo de 9º38'23" NW na distância de 344,50m (trezentos e quarenta quatro metros e cinquenta centímetros), até, o ponto nº 43; deste, segue com rumo de 14º22'07" NW na distância de 6,11m (seis metros e onze centímetros), até, o ponto nº 141; deste, segue em segmento de curva na distância de 16,00m (dezesseis metros), com Raio de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) e AC = 87º19'39", até, o ponto nº 140; e finalmente segue até, o ponto inicial nº 137, com rumo de 78º11'14" SW na distância de 28,08m (vinte e oito metros e oito centímetros), confrontando desde o ponto nº 83, com a área de propriedade da Avibrás S/A - Indústria Aeroespacial, fechando assim o perímetro.

AREA TOTAL: O perímetro acima descrito, circunscreve uma área de terreno com 17.981,81m² (dezessete mil, novecentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 002936-8/95.

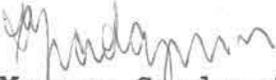
Art. 2º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

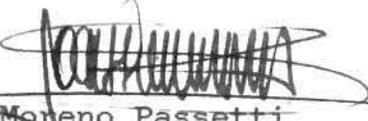
- I - que o preço da área não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
 - II - que a proprietária ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada da área;
 - c) certidão atualizada de aquisição da área e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
 - d) certidão de impostos.
- 

cont. do DECRETO Nº 8940/96 - fls. 04

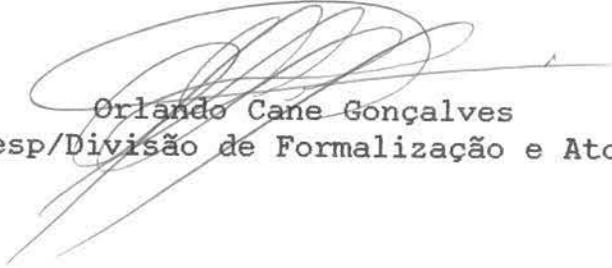
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de janeiro de 1996.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


João Moreno Passeti
Secretário Interino de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


Orlando Cane Gonçalves
Resp/Divisão de Formalização e Atos